



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

BOE: 17
04
1

EDITAL Nº 45/2015 – GR/UEA

Seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para o Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF/CNPq/UEA) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UEA) da Universidade do Estado do Amazonas, conforme as condições estabelecidas neste Edital, que se encontra à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2015.

SAMARA BARBOSA DE MENEZES

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS
EDITAL Nº 45/2015 – GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, em conformidade com a Resolução Nº 014/2009, do Programa de Iniciação Científica estabelecida pelo Conselho Universitário da UEA (CONSUNIV), e com as resoluções dos órgãos financiadores, a saber, Resolução Nº 008/2014 do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e Resolução Normativa Nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a inscrição para seleção de novos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para a edição 2015/2016 dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- II. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo;
- III. Estimular os professores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- V. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados, na capital ou no interior do Estado do Amazonas, em Unidades Acadêmicas da UEA participantes dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), a saber:

- Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA);
- Escola Superior de Tecnologia (EST);
- Escola Normal Superior (ENS);
- Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT);
- Escola Superior de Ciências Sociais (ESO);
- Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP);
- Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST);
- Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB);
- Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT);
- Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru (NESMPU).

3. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A UEA viabilizará o apoio aos processos de seleção, avaliação e execução dos planos de trabalho dos bolsistas e voluntários, à realização da reunião de abertura dos Programas, dos seminários de avaliação parcial e do Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.

A FAPEAM e o CNPq financiarão as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (520* pela FAPEAM e 36 pelo CNPq), com duração de 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagas por meio do Banco Bradesco e do Banco do Brasil,



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

respectivamente, com início em agosto de 2015. O auxílio-pesquisa, para apoio à execução das atividades acadêmicas dos Programas, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor anual da cota de bolsas implementadas no Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM/UEA), no valor total de R\$ 499.200,00* para a UEA, será repassado aos Coordenadores dos Comitês de ICT de cada Unidade Acadêmica da UEA, de acordo com o número de bolsas implementadas.

*dados ainda não confirmados pela FAPEAM

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS

4.1 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador:

I. Ser docente com o título de **mestre** ou **doutor**, do quadro permanente, ou ser professor visitante, com atividades em Unidade Acadêmica da UEA; ou ser professor aposentado da UEA, credenciado e em atividade em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA; ou ser professor voluntário, seguindo os critérios da Resolução N° 003/2011 – CONSUNIV;

II. No caso de não pertencer ao quadro permanente da UEA, o professor poderá atuar como orientador, desde que o seu período de permanência na Instituição seja igual ou superior ao da vigência desta edição dos Programas (agosto de 2015 a julho de 2016), e que a candidatura seja para o PAIC/FAPEAM/UEA;

III. No caso do título de mestre ou doutor ter sido **obtido no exterior**, será necessário apresentar o **documento de revalidação**, expedido por órgão competente no país, conforme o Art. 48º da Lei nº 9394/96;

IV. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área do projeto dos bolsistas (no caso do PAIC/FAPEAM/UEA, PIBIC e PIBIC-AF/CNPq/UEA);

V. Ter atuação tecnológica (no caso do PIBITI/CNPq/UEA), divulgado nos principais veículos de comunicação da área de atuação;

VI. Não estar afastado ou licenciado da UEA em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação, durante a vigência desta edição dos Programas, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP);

VII. Ter cadastrado atualizado, na plataforma do Sistema de Projetos (SISPROJ) da UEA, na Plataforma Lattes do CNPq e no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq;

VIII. Ter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Gerenciamento da FAPEAM (SIGFAPEAM), para o PAIC/FAPEAM/UEA;

IX. Estar em dia com as suas obrigações junto aos Programas da PROPESP e quanto à entrega de relatórios finais de projetos de Pesquisa e de Iniciação Científica e Tecnológica;

X. Escolher e indicar, para bolsista(s), aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

XI. Indicar somente aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UEA, matriculado na Unidade Acadêmica onde está lotado;

XII. Poderá orientar, no **máximo, cinco** alunos e co-orientar **dois**, de acordo com a titulação:

A) Se doutor:

i) Um bolsista do PIBIC ou PIBIC-AF;

ii) Um bolsista do PIBITI;

iii) Três bolsistas do PAIC;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

iv) Dois voluntários.

B) Se mestre:

i) Três bolsistas do PAIC;

ii) Dois voluntários.

XIII. Poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição Financiadora e entregue um relatório final das atividades realizadas até a exclusão;

XIV. Deverá acompanhar todas as fases de desenvolvimento e avaliação do(s) projeto(s) de seu(s) orientando(s);

XV. Deverá lançar a **frequência** e incluir o **relatório mensal** de atividades do aluno no SISPROJ, em todos os meses de vigência do projeto;

XVI. Deverá estar presente nas avaliações orais do(s) seu(s) orientando(s) ou indicar um representante da mesma área de sua atuação;

XVII. Deverá incluir o(s) nome(s) do(s) orientando(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) orientando(s);

XVIII. Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, de vínculo à UEA e da Instituição Financiadora, de acordo com suas regras de identificação visual;

XIX. Se o(s) orientando(s) receber(em) bolsa(s) do CNPq, a orientação, em nenhuma circunstância, poderá ser repassada a outro orientador, ao longo do Programa. No impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPESP.

4.2 - Requisitos do bolsista (aluno selecionado e classificado para receber bolsa de um dos Programas):

I. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de estudante;

II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEA;

III. No caso do aluno se candidatar a uma bolsa do PIBIC-AF, este deverá comprovar que entrou pelo sistema de cotas da UEA equivalente às regras do CNPq para o Programa;

IV. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se **integralmente** às atividades acadêmicas e de pesquisa;

V. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

VI. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (este último, exclusivo para bolsa PAIC/FAPEAM/UEA);

VII. Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação, no início da vigência do projeto (**2º semestre de 2015**);

VIII. Ter, no máximo, **6 (seis) reprovações totais**, durante o curso de graduação, e/ou **3 (três) reprovações num único semestre letivo**;

IX. Apresentar um **coeficiente de rendimento** acumulado igual ou maior que **6,0 (seis)**;

X. Não possuir vínculo de parentesco com o orientador ou co-orientador;

XI. Apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no mês, em cada um dos meses de vigência do projeto;

XII. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da edição dos Programas de ICT, um relatório parcial contendo os resultados alcançados, até então;

XIII. Apresentar um relatório final no último mês de vigência e/ou execução do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

XIV. Apresentar, nos seminários de avaliação parcial e final, seu projeto, seus resultados e sua produção científica, sob a forma de resumo simples (parcial e final) e comunicação oral (parcial e final);

XV. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da agência de fomento nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da UEA e da agência de fomento de acordo com suas regras de identificação visual. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à UEA e/ou à agência de fomento o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

XVI. No caso particular da participação em eventos relacionados aos Programas, fazer uso, no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências lá especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item **XV**;

XVII. Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à Instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;

XVIII. É **vedada** a participação em qualquer outro programa da UEA ou de outra Instituição, ou em estágio remunerado, previsto ou não na grade curricular do curso de graduação, mesmo que de forma voluntária;

XIX. É **vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

XX. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

XXI. Restituir os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, em caso de abandono de curso e ou do projeto, salvo se devidamente justificado pelos aluno e orientador e aceito pela Agência de Fomento.

4.3 - Requisitos do voluntário (aluno selecionado, mas não classificado para receber bolsa ou que não se candidatou a bolsa de um dos Programas):

I. São requisitos e compromissos do voluntário todos os expressos na **Subseção 4.2**, com exceção dos que se referem ao vínculo empregatício ou à bolsa;

II. O voluntário poderá participar de um dos Programas, desde que o mesmo disponha de 20 horas para a realização das atividades de ICT e não participe de outro programa da UEA ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa.

4.4 - Requisitos do projeto:

I. Estar devidamente cadastrado no SISPROJ;

II. Estar enquadrado em uma das áreas do conhecimento (conforme classificação do CNPq);

III. Indicar **apenas um aluno** (bolsista ou voluntário) responsável pelo desenvolvimento do projeto;

IV. Apresentar viabilidade técnica, **não dependendo diretamente do auxílio-pesquisa**, apresentado na **Seção 3**, para a efetivação das metodologias propostas;

V. Ser, preferencialmente, vinculado ao projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador;

VI. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver seres humanos;

VII. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver animais cordados;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

VIII. Apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

IX. Apresentar autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena.

Observações:

- Os certificados de aprovação relacionados aos itens **VI** e **VII**, descritos acima, deverão ser apresentados até 6 (seis) meses após o início da vigência dos Programas. A não apresentação destes certificados implicará na suspensão do projeto, por até dois meses, com o seu consequente cancelamento, no caso de não sanada a pendência;

- Os projetos terão duração de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze);

- Para renovação, os projetos deverão apresentar justificativa, acompanhada do relatório das atividades já executadas, e os resultados obtidos;

- Será dada preferência aos projetos submetidos por orientadores que não possuam submissões em mais de um Programa;

- Não serão aceitas propostas para o PIBIC-AF de orientadores que tenham submetido propostas para o PIBIC/CNPq/UEA.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições dos projetos serão realizadas por meio do cadastramento *online*, no SISPROJ, até a data limite indicada no calendário deste Edital, apresentado no Anexo I.

Sendo de responsabilidade do orientador, o cadastramento do projeto, do orientador (e co-orientador) e do aluno (bolsista ou voluntário) será *online* no SISPROJ, situado no endereço eletrônico <http://sisproj.uea.edu.br>, na guia **Projetos**.

5.1 - Documentos:

A documentação do projeto, do orientador e do aluno deverá ser **digitalizada e depositada no SISPROJ** (na aba **Documentos**, disponível após o cadastramento do projeto, na guia **Projetos**).

A **ausência de qualquer documento** referente ao projeto, orientador ou aluno no SISPROJ **impedirá a inscrição**.

Após a data limite para as inscrições, prevista no calendário deste Edital, a **documentação não poderá ser substituída**, para fins de pontuação e classificação do projeto.

5.1.2 - Documentos do projeto (devem ser anexados ao SISPROJ, na aba Documentos):

I. Cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando envolver seres humanos;

II. Cópia do parecer do Comitê de Ética em Uso Animal, quando envolver animais cordados;

III. Cópia do certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

IV. Cópia da autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Caso o projeto não tenha parecer definitivo, o orientador poderá depositar no SISPROJ, o comprovante de submissão. Observar que a data final para a apresentação do parecer definitivo é 31 de dezembro de 2015.

5.1.2 - Documento do orientador (deve ser anexado ao SISPROJ, na aba Documentos):

I. Cópia do Currículo Lattes, atualizado;

II. Cópia do documento de revalidação, para o caso do título de mestre ou doutor ter sido obtido no exterior.

5.1.3 - Documentos do bolsista ou voluntário (devem ser anexados ao SISPROJ, na aba Documentos):

I. Declaração de matrícula, contendo o período que está cursando;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação do projeto.

Observações:

- Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos;

- Alunos que estão cursando o 1º período podem ser indicados pelo orientador, apresentando apenas a declaração de matrícula;

- Para alunos que estão cursando períodos além do tempo mínimo de integralização do curso de graduação (ex: cursando 10º período de um curso de 8 períodos), deve constar, na declaração de matrícula, que o aluno não se encontra no último período do curso.

6. SELEÇÃO

6.1 - Competência:

A seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários será realizada pelos Comitês Local de ICT e Assessores (Interno e Externo), formado por professores do quadro docente da UEA e professores/pesquisadores convidados de outras instituições, de acordo com as áreas de conhecimento (classificação do CNPq). Os membros dos Comitês Local de ICT e Assessor Interno devem realizar a avaliação dos projetos por meio do SISPROJ, enquanto que os membros do Comitê Assessor Externo devem utilizar a **Ficha de Avaliação Externa**, apresentada no Anexo II.

6.2 - Critérios:

I. Análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências constantes no presente Edital (eliminatório);

II. Análise do mérito técnico-científico e viabilidade de execução do projeto (eliminatório);

III. Análise do Currículo Lattes do orientador (classificatório);

IV. Análise da declaração de matrícula (classificatório);

V. Análise do histórico escolar do aluno (eliminatório do aluno e classificatório do projeto).

Observação: Os Comitês Locais devem verificar, por meio do histórico escolar, se o aluno indicado permanecerá, no mínimo, o tempo de execução do projeto (aprovado pelos critérios **I** e **II**) da Edição 2015-2016. Caso contrário, deverá ser substituído por outro, a ser indicado pelo orientador. O mesmo vale para alunos que não atendam ao item **VIII**, da **Seção 4.2**.



7. CLASSIFICAÇÃO

Os projetos, orientadores, bolsistas e voluntários aprovados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório da pontuação do projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, do Currículo Lattes do orientador e do histórico escolar do aluno, utilizando o sistema de pontuação estabelecido no Anexo III deste Edital.

Os resultados deverão ser amplamente divulgados pelo Comitê Local de ICT, de acordo com o calendário deste Edital. A **Lista de Classificação dos Projetos**, com todos os projetos aprovados em cada Unidade Acadêmica, deverá seguir o seguinte modelo:

Tabela 1 – Modelo para a apresentação da Lista de Classificação de Projetos em cada Unidade Acadêmica da UEA.

Classificação	Pontuação	Nº SISPROJ	Orientador	Aluno	Modalidade
1º	500				PAIC ou
2º	250				PIBIC ou
3º	125				PIBIC-AF ou
.	.				PIBITI ou
.	.				Voluntário ou
.	.				Classificado sem bolsa

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Da cota total de 520 bolsas disponibilizadas pelo PAIC/FAPEAM/UEA, reservaram-se 10% (52), especialmente para as Unidades Acadêmicas da UEA localizadas no interior do Estado. Como resultado, têm-se 468 bolsas a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas da UEA (que participam dos Programas de ICT), 46, a mais, a serem distribuídas entre os Centros de Estudos Superiores de Parintins, Tefé, Tabatinga e Itacoatiara, e seis (6) reservadas para as atividades de ICT no Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru.

Para o cálculo das cotas das bolsas do PAIC/FAPEAM/UEA, a serem distribuídas entre as Unidades Acadêmicas da UEA, estabeleceram-se duas fórmulas matemáticas, considerando-se a porcentagem, em relação aos totais das Unidades (Escolas e Centros), de:

- (i) professores com mestrado (PM), com peso 1;
- (ii) professores com doutorado (PD), com peso 2;
- (iii) alunos matriculados (AM), com peso 1;
- (iv) projetos em andamento (PA), da Edição 2014-2015 do **PAIC**, com peso 2.

Dessa forma, as fórmulas utilizadas foram as seguintes:

$$\text{Unidade Acadêmica\%} = (\text{PM} + \text{PD} \times 2 + \text{AM} + \text{PA} \times 2) / 6$$



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

$$\text{Cota Unidade Acadêmica} = (\text{Unidade Acadêmica}\% \times \text{Cota Total}) / 100$$

Como exemplo ilustrativo, utilizar-se-á a Escola Normal Superior (ENS), que possui 60 professores mestres (12,8% de um total de 469), 43 professores doutores (17,5% de um total de 246), 1668 alunos matriculados (13,1% de um total de 12683) e 59 projetos do PAIC em andamento (11,9% de um total de 495). Com esses dados, o cálculo da cota, para esta Unidade Acadêmica, foi realizado da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \text{ENS}\% &= (12,8 + 17,5 \times 2 + 13,1 + 11,9 \times 2) / 6 = 14,1 \\ \text{Cota ENS} &= (\text{ENS}\% \times \text{Cota Total}) / 100 = (14,1 \times 468) / 100 = 66 \end{aligned}$$

Para o caso específico das Unidades Acadêmicas do interior do Estado, o mesmo cálculo foi repetido para a distribuição das 46 bolsas, a mais, reservadas para estas Unidades, considerando apenas os totais do interior.

A distribuição das cotas dos Programas financiados pelo CNPq (PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI) foi realizada utilizando-se, como critério, o número de Grupos de Pesquisa (GPs) cadastrados no CNPq e certificados pela UEA, cujo **líder é doutor**. Dessa forma, como há 63 GPs nessa condição, distribuídos pelas Escolas e pelos Centros da UEA, e 36 bolsas do CNPq, o cálculo da cota destas bolsas se deu pela seguinte equação:

$$\text{Cota CNPq} = \text{N}^\circ \text{ de GPs da Unidade} \times (36/63)$$

A partir da Cota CNPq obtida, distribuíram-se as modalidades de bolsa de acordo com o perfil de cada Unidade Acadêmica.

Abaixo, seguem as tabelas de dados (Tabelas 2 e 3) e de distribuição das bolsas (Tabela 4).

Tabela 2 – Dados para os cálculos das cotas de bolsas por Unidade Acadêmica da UEA.

Unidade	Mestres	Doutores	Alunos	Projetos	GPs
ESA	96	78	1898	123	21
EST	99	68	2772	89	14
ENS	60	43	1668	59	10
ESAT	47	8	937	36	4
ESO	39	12	1084	18	5
CESP	45	12	1632	70	4
CEST	45	11	1292	57	3
CESTB	23	8	970	20	0
CESIT	15	6	430	23	2
Capital	341	209	8359	325	54
Interior	128	37	4324	170	9
Total	469	246	12683	495	63



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Tabela 3 – Cotas totais de bolsas disponibilizadas para a UEA, por cada Programa.

Programa	Cota Total	Geral	+ 10% Interior
PAIC	520	468	46
	Reserva Especial NESMPU		6
PIBIC	26	26	-
PIBIC-AF	3	3	-
PIBITI	7	7	-

Tabela 4 – Distribuição das cotas de bolsas por Unidade Acadêmica da UEA e por Programa.

Unidade	PAIC	CNPq	PIBIC	PIBIC-AF	PIBITI	Total
ESA	116	12	10	-	2	128
EST	105	8	5	-	3	113
ENS	66	6	4	1	1	72
ESAT	30	2	2	-	-	32
ESO	26	3	3	-	-	29
CESP	64	2	1	-	1	66
CEST	55	2	1	1	-	57
CESTB	29	-	-	-	-	29
CESIT	22	1	-	1	-	23
NESMPU	6	-	-	-	-	6
Capital	343	31	24	1	6	374
Interior	177	5	2	2	1	182
Total	520	36	26	3	7	556

Observação: Os números apresentados nas Tabelas 2, 3 e 4 deverão sofrer alterações, em razão da cota de bolsas da FAPEAM ainda não ter sido confirmada e os dados referentes ao número de alunos matriculados não terem sido atualizados e enviados pela Secretaria Acadêmica Geral à CPESQ. Dessa forma, no início de junho, antes da publicação dos resultados parciais pelos Comitês Locais de ICT, todos os dados (mestres, doutores, alunos, projetos do PAIC e GPs, por Unidade Acadêmica) serão atualizados e publicados.

9. RESULTADOS

9.1 - Resultado Parcial:

Após o processo de análise, seleção dos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários e o registro do parecer, pelos Comitês Local de ICT e Assessor Interno, no SISPROJ, e Comitê Assessor Externo, nas Fichas de Avaliação Externa, o resultado **parcial** da seleção, com a Lista de Classificação de Projetos seguindo o modelo da Tabela 1, deverá ser divulgado amplamente, em cada Unidade Acadêmica, na data estabelecida neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

No **primeiro dia** de divulgação do resultado parcial, uma cópia digital da Lista de Classificação de Projetos, com a rubrica do Coordenador Local de ICT em todas as suas folhas, deverá ser enviada à Coordenação de Pesquisa (CPESQ) da PROPESP, via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico:

propesq.uea@gmail.com

9.2 - Pedido de Reconsideração:

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à CPESQ, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a divulgação do resultado parcial, para serem apreciados e julgados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, seguindo, rigorosamente, o calendário deste Edital.

Os pedidos deverão ser feitos, somente, **via e-mail**, pelo **orientador**, apresentando o **título do projeto** e o seu **número no SISPROJ**, explicando o motivo do pedido de reconsideração. Abaixo, segue o endereço eletrônico para o envio dos pedidos de reconsideração:

editalict.pr@gmail.com

Observação: Pedidos que cheguem após o prazo estabelecido ou que sejam enviados por alunos não serão avaliados.

9.3 - Resultado Final:

Após o encerramento do prazo de julgamento dos pedidos de reconsideração e os resultados destes pedidos tenham sido encaminhados aos Comitês Locais de ICT, pela CPESQ, cada Comitê Local deverá divulgar, amplamente, o resultado **final** da seleção, com a Lista de Classificação de Projetos seguindo o modelo da Tabela 1.

O Comitê Local de ICT deverá enviar à CPESQ, no formato digital, via e-mail (propesq.uea@gmail.com), a Lista de Classificação de Projetos com as rubricas, em todas as suas folhas, de **todos os seus membros**, e, anexada à Lista, a ata de reunião do Comitê, assinada por todos os seus membros, encaminhando o resultado final.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Uma vez que o resultado final da seleção dos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários tenha sido divulgado pelo Comitê Local de ICT e enviado, oficialmente, à CPESQ, passar-se-á à fase de implementação de bolsas e cadastramento de projetos para o início da Edição 2015-2016 dos Programas de ICT da UEA.

A ausência de qualquer documento referente ao orientador/co-orientador ou aluno, digital ou impresso, impedirá a implementação da bolsa e o início do projeto.

10.1 - Documentos digitais:

Sendo de responsabilidade do orientador, toda a documentação digital do orientador, do co-orientador (quando for o caso) e do aluno, deverá:

I. Nas Unidades Acadêmicas da capital (Escolas), ser depositada no SISPROJ (na aba **Documentos**, na guia **Projetos**).



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

II. Nas Unidades Acadêmicas do interior do Estado (Centros e Núcleo), ser entregue, num arquivo digital que contenha uma pasta identificada com o número de cadastramento do projeto no SISPROJ, ao Comitê Local de ICT que, por sua vez, deverá divulgar o local de coleta da documentação digital e manterá um arquivo organizado com estes dados, para a entrega à equipe da PROPESP, nas datas estabelecidas neste Edital.

10.1.1 - Documentos do orientador/co-orientador:

I. Cópia do Currículo Lattes, atualizado;

II. Cópia do cadastro do grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;

III. Cópia do cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, contendo vínculo institucional com a UEA, **quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA;**

IV. Termo de compromisso e responsabilidade do orientador/co-orientador.

10.1.2 - Documentos digitais do bolsista:

I. Histórico escolar atualizado;

II. Declaração de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante);

III. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação do projeto;

IV. Cópia do cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, contendo vínculo institucional com a UEA, como bolsista, **quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA;**

V. Cópia do Currículo Lattes, atualizado, informando ser bolsista FAPEAM ou CNPq;

VI. Cópia do RG;

VII. Cópia do CPF;

VIII. Cópia do cartão do Banco Bradesco, **quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA;**

IX. Comprovante de residência (água, energia elétrica, TV por assinatura ou telefone fixo);

10.1.3 - Documentos digitais do voluntário:

I. Histórico escolar atualizado;

II. Declaração de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante);

III. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação do projeto.

Observação: Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos.

10.2 - Documentos impressos:

Toda a documentação impressa do aluno, exigida para a implementação das bolsas, deverá ser entregue à equipe da PROPESP, pelas Coordenações Locais de ICT, respeitando-se as datas estabelecidas neste Edital.

10.2.1 - Documentos impressos do bolsista do PAIC/FAPEAM/UEA:

I. Declaração de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante) – **uma via original**, assinada e carimbada por representante da Coordenação do curso de graduação;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

- II. Cópia do cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, contendo vínculo institucional com a UEA – **uma via**;
- III. Cópia do Currículo Lattes, atualizado, informando ser bolsista FAPEAM – **uma via**;
- IV. Cópia do RG – **uma via**;
- V. Cópia do CPF – **uma via**;
- VI. Cópia do cartão do Banco Bradesco – **uma via**;
- VII. Comprovante de residência – **uma via**;
- VIII. Termo de compromisso e responsabilidade de bolsista FAPEAM – **duas vias**, assinadas pelo orientador e pelo bolsista, **não podendo ser assinatura digital**.

10.2.2 - Documentos impressos do bolsista do PIBIC/CNPq/UEA:

- I. Declaração de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante) – **uma via original**, assinada e carimbada por representante da Coordenação do curso de graduação;
- II. Termo de compromisso e responsabilidade de bolsista CNPq – **uma via**, assinada pelo orientador e bolsista, **não podendo ser assinatura digital**.

10.2.3 - Documentos impressos do voluntário:

- I. Declaração de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante) – **uma via original**, assinada e carimbada por representante da Coordenação do curso de graduação;
- II. Termo de compromisso e responsabilidade de voluntário – **uma via**, assinada pelo orientador e bolsista, **não podendo ser assinatura digital**.

11. DAS PENALIDADES

- I. O projeto em execução e com bolsa, em que não se depositarem a frequência e o relatório mensalmente do bolsista, no SISPROJ, terá a bolsa suspensa até regularizar a sua situação;
- II. O projeto em execução e com bolsa, em que não se depositar no SISPROJ e não se entregar à PROPESP o relatório parcial do bolsista, não poderá participar das atividades de avaliação parcial e terá a bolsa suspensa até regularizar a sua situação;
- III. O projeto em execução e com bolsa, em que não se depositar no SISPROJ e não se entregar à PROPESP o relatório final do bolsista, não poderá participar das atividades de avaliação final e o bolsista não receberá certificação;
- IV. O orientador que não justificar formalmente (através de formulário próprio) a ausência do relatório parcial e/ou final ficará proibido de participar de outras edições do Programa de ICT da UEA, até que apresente sua justificativa e que esta seja aceita pelo Comitê Local de sua Unidade, pela PROPESP e pela Agência de Fomento da bolsa;
- V. O bolsista que não apresentar relatório parcial e/ou final não poderá ter sua bolsa renovada ou participar de qualquer Edital da PROPESP até que sua situação seja resolvida;
- VI. O aluno que for encontrado participando de mais de um Programa de bolsas da UEA ou fora dela, terá sua bolsa cancelada, deverá devolver o valor de todas as bolsas já recebidas e ficará inelegível de qualquer Edital, chamada ou processo seletivo promovido pela PROPESP pelos 12 meses seguintes ao cancelamento da bolsa;
- VII. A inobservância das cláusulas de obrigações por parte do aluno ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEAM (quando for PAIC/FAPEAM/UEA), pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;

VIII. O orientador que não cumprir com suas obrigações, previstas neste Edital estará proibido de participar do próximo Edital de ICT desta PROPESP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do projeto, orientador e bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das condições desse processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2015.

SAMARA BARBOSA DE MENEZES

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO I

CALENDÁRIO

Atividades	Período
Publicação do Edital.	17/04/2015
Inscrição dos projetos no SISPROJ.	17/04 a 10/05/2015
Análise, seleção e classificação de projetos pelos Comitês Local de ICT e Assessores (Interno e Externo).	11/05 a 05/06/2015
Publicação do resultado parcial pelos Comitês Locais de ICT.	09/06/2015
Período para pedido de reconsideração.	10 a 16/06/2015
Avaliação dos pedidos de reconsideração.	17 a 23/06/2015
Publicação do resultado final pelos Comitês Locais de ICT.	24/06/2015
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ESAT.	29/06/2015
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ESO.	29/06/2015
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ENS.	30/06/2015
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na EST.	1º e 02/07/2015
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ESA.	02 e 03/07/2015
Período de recebimento de documentação para a implementação de bolsas das Unidades do interior: CESIT, CESP, CEST, CESTB e do NESMPU.	24/06/2015 a 1º/07/2015
Cadastro das bolsas dos alunos aprovados e com documentação completa no SIGFAPEAM e na PLATAFORMA CARLOS CHAGAS, pela PROPESP.	06 a 31/07/2015
Início das atividades do PAIC, PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.	1º/08/2015
Prazo final para o envio, via SIGFAPEAM, e entrega, nas Coordenações Locais de ICT, de relatórios finais da Edição 2014-2015.	21/08/2015
Entrega à PROPESP, pelas Coordenações Locais de ICT, de relatórios finais da Edição 2014-2015.	24 a 28/08/2015
4º Encontro Anual de Ensino, Pesquisa e Extensão (VII Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica).	02 a 04/09/2015
Último dia para depósito da comprovação de aprovação do(a): - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver seres humanos; - Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver animais cordados; - Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95; - Autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena.	31/12/2015
Prazo final para o envio, via SIGFAPEAM, e entrega, nas Coordenações Locais de ICT, de relatórios parciais da Edição 2015-2016.	19/02/2016
Prazo final para o envio, via SISPROJ, dos resumos simples parciais.	26/02/2016
Entrega à PROPESP, pelas Coordenações Locais de ICT, de relatórios parciais da Edição 2014-2015.	22 a 26/02/2016
Seminário de Avaliação Parcial	1ª quinzena de março de 2016



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO II

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FICHA DE AVALIAÇÃO EXTERNA

Dados do Projeto (preenchimento realizado pelo Comitê Local de ICT)

Nome do(a) aluno(a):			
Nome do(a) Orientador (a):			
Nº do Projeto no SISPROJ:		Tipo	() Bolsista () Voluntário
Programa:	() PAIC	() PIBIC	() PIBIC-AF () PIBITI

Análise do Projeto (não podendo ultrapassar 150 pontos)	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de Iniciação Científica	15	
Viabilidade de execução do projeto no prazo de 12 (doze) meses	15	
Clareza na metodologia apresentada	30	
Referencial teórico compatível com o tema	30	
Justificativa, resultados esperados e impacto	30	
Citações e referências bibliográficas, seguindo as normas da ABNT	15	
Adequação do tema à linha de pesquisa do orientador	15	
TOTAL		

Comentários

--

Avaliação:	() Aprovado () Reprovado
------------	----------------------------

Local e data: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Avaliador

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO III

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

a) Pontuação do Currículo Lattes do orientador, dos últimos 03 (três) anos (**janeiro de 2012 a abril de 2015**):

Análise do Currículo Lattes do Orientador	Pontos	Quantidade	Total
Projeto de pesquisa com financiamento (não podendo ultrapassar 25 pontos)			
Coordenador	05		
Colaborador	03		
Publicação em periódicos científicos (não podendo ultrapassar 50 pontos)	Obs: Utilizar a classificação atual do periódico e pontuar na área de conhecimento do orientador.		
Revista A1	10		
Revista A2	09		
Revista B1	07		
Revista B2	06		
Revista B3	05		
Revista B4	04		
Revista B5	03		
Revista C ou sem qualis	01		
Autor/Organizador de livros técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 30 pontos)			
Anais de eventos	02		
Livros com até 100 páginas	03		
Livros com 100 a 200 páginas	05		
Livros com mais de 200 páginas	10		
Autor de capítulos de livro técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 20 pontos)			
Livros com até 100 páginas	02		
Livros com 100 a 200 páginas	03		
Livros com mais de 200 páginas	05		
Trabalhos em eventos (não podendo ultrapassar 20 pontos)			
Autor de resumos <i>expandidos/trabalho completo</i> em congressos/simpósios científicos <i>internacionais</i>	2,5		



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Autor de resumos <i>expandidos/trabalho completo</i> publicados em congressos/simpósios científicos <i>nacionais</i>	2,0		
Autor de resumos <i>simples</i> publicados em congressos/simpósios científicos <i>internacionais</i>	1,5		
Autor de resumos <i>simples</i> publicados em congressos/simpósios científicos <i>nacionais</i>	1,0		
Autor de resumos (<i>simples/expandidos</i>) em eventos científicos de caráter <i>local ou regional</i>	0,5		
Notas técnicas (não podendo ultrapassar 05 pontos)			
Autor em boletim, cadernos técnicos ou comunicados científicos.	0,5		
Patentes (não podendo ultrapassar 20 pontos)			
Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou com patente concedida.	05		
Formação de Recursos Humanos (Concluídas) (não podendo ultrapassar 40 pontos)			
Orientação e Co-orientação de alunos de Doutorado e supervisões (pós-doutorado, DCR, DTI, AT)	05		
Orientação e Co-orientação de alunos de Mestrado	04		
Orientação de Especialização	03		
Iniciação Científica	02		
Outras orientações de Graduação	01		
Titulação do Orientador (não podendo ultrapassar 20 pontos)		Obs: Pontuação cumulativa.	
Doutorado	14		
Mestrado	06		
Participação em bancas examinadoras (não podendo ultrapassar 30 pontos)			
Banca de doutorado ou qualificação de doutorado	04		
Banca de mestrado ou qualificação de mestrado	03		
Banca de especialização	02		
Produção artística (não podendo ultrapassar 40 pontos)			
Curadoria	05		
Direção artística e cinematográfica	03		
Mostra artística	02		
TOTAL (máximo de 300 pontos)			

b) Pontuação do Histórico Escolar do aluno, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

Análise do Histórico do Aluno (não podendo ultrapassar 20 pontos)	Pontos	Total
Coefficiente × 2		
Período do Curso (não podendo ultrapassar 30 pontos)		
Segundo Período	09	
Terceiro Período	12	
Quarto Período	15	
Quinto Período	18	
Sexto Período	21	
Sétimo Período	24	
Oitavo Período (curso com 10 períodos)	27	
Nono Período (curso com 10 períodos)	30	
TOTAL (máximo de 50 pontos) Obs: Aluno de 1º período deve receber 0,0 (zero) de pontuação total.		

c) Pontuação do projeto de ICT, considerando os itens da tabela abaixo:

Análise do Projeto (não podendo ultrapassar 150 pontos)	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de Iniciação Científica	15	
Viabilidade de execução do projeto no prazo de 12 (doze) meses	15	
Clareza na metodologia apresentada	30	
Referencial teórico compatível com o tema	30	
Justificativa, resultados esperados e impacto	30	
Citações e referências bibliográficas, seguindo as normas da ABNT	15	
Adequação do tema à linha de pesquisa do orientador	15	
TOTAL (máximo de 150 pontos)		